



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



Lei nº 331, de 11 de maio de 2017.

“Dispõe sobre o aumento salarial para os Servidores Públicos Municipais de Tanque do Piauí e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aumento salarial para os Servidores Públicos do Município de Tanque do Piauí, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro magistério e os que já receberam aumento salarial em virtude do aumento do salário-mínimo nacional.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere este artigo, terá como base o valor do salário percebido pelos servidores no mês de março de 2017, que a ele será acrescido do valor correspondente ao índice, aplicando-se o percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), com base no INPC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 11 de maio de 2017.

Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 332, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição de medalhas e respectivos valores destinados aos estudantes das escolas públicas municipais que participarem das Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, promovidas dentro dos programas afins do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Esta Lei institui, nos termos em que especifica, medalhas e respectivos valores, destinadas aos estudantes das escolas públicas municipais que participarem das Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas- OBMEP, promovidas dentro dos programas afins do Governo Federal.

Art. 2º - As medalhas e respectivos prêmios constam do seguinte:

- I- Medalha de Ouro- primeiro colocado –R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
- II- Medalha de Prata- segundo colocado -R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).
- III- Medalha de Bronze- terceiro colocado- R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
- IV – Menção Honrosa – quarto colocado – R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único – A premiação dos professores está vinculada à premiação dos alunos constantes no caput deste artigo, sendo que em caso de mais de 02 (dois) alunos premiados em cada categoria o professor somente receberá o equivalente a duas medalhas, sendo estas as de maior valor.

Art. 3º- Os prêmios serão pagos para os estudantes participantes da Olimpíada e que obtiverem a colocação afim aludida nos incisos I a IV, do artigo anterior, por escola pública municipal, em parcela única, como forma de incentivar o público discente e docente a buscar a prática de um estudo mais aprofundado e eficaz.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá ainda regulamentar esta Lei por decreto no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação, não sendo esta, uma cláusula condicional de vigência e eficácia da referida legislação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, 11 de maio de 2017.

Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CGC 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA nº 067/2017, de 13 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Escola Municipal José Cícero de Moraes da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 – II e XII, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANGELÚCIA DE MACEDO BORGES, portadora da CI-RG nº 2.223.560-SSP/PI e CPF nº 965.430.943-20 para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Unidade Escolar José Cícero de Moraes do Município de Curral Novo do Piauí, com fulcro no artigo 37, I da Lei 13/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em 13 de março de 2017.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.330.523-80

Ciente em 13 / 03 / 2017
Angelúcia de Macedo Borges